

PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

DECRETO Nº. 017/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Certificamos para os devidos fins

que este Decreto nº 017/2018

foi afixado no placard de
publicidade desta Prefeitura em:

10 de Abri de 20 18

Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral
Decreto nº 052/2008
Matrícula nº 36

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

Considerando o falecimento da ex-servidora pública municipal, Sra. **Maria Aparecida de Moraes**, titular do cargo de Agente de Saúde, que se deu, o óbito, em 13 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido o benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e no art. 48, da Lei Municipal nº. 465, de 23 de novembro de 2005, as filhas, Olga Vitória de Moraes Matos, Helena de Moraes Matos e Antônia de Moraes Matos, beneficiárias na condição de dependentes do *de cujus* à data do óbito.

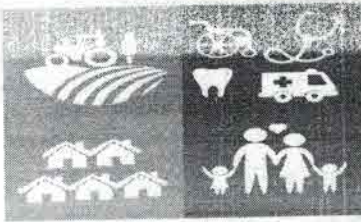
Art. 2º - A pensão por morte equivalerá à totalidade da remuneração de contribuição percebida pela servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido no art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, compreendendo especificamente:

- I - Salário Base de R\$ 954,00;
- II - Quinquênio 5% de R\$ 108,80;
- III - Gratificação Especial Complementar de R\$ 134,00;
- IV - Totalidade da remuneração no cargo efetivo no valor de R\$ 1.196,80;
- V - Pensão por Morte mensal, com cota parte de 33.3% a filha, Olga Vitória de Moraes Matos, no valor de R\$ 398,93;

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitoraí-Go. CEP 76670-000

CNPJ: 02.296.002/0001-03

Telefone: 3346-3161



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAI
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

VI - Pensão por Morte mensal, com cota parte de 33.3% a filha, Helena de Moraes Matos, no valor de R\$ 398,93;

VII - Pensão por Morte mensal, com cota parte de 33.3% a filha, Antônia de Moraes Matos, no valor de R\$ 398,93.

§ 1º - A pensão concedida a Olga Vitória de Moraes Matos, nascida em 24/09/2009, vigorará até 24/09/2027; já a pensão concedida a Helena de Moraes Matos, nascida em 07/06/2014, vigorará até 07/06/2032; e por fim, a pensão concedida a Antônia de Moraes Matos, nascida em 13/03/2018, vigorará até 13/03/2036, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Municipal nº. 465/2005.

§ 2º - A pensão por morte será devida a partir da data do óbito, que ocorreu em 13/03/2018 e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.


§ 3º - A pensão será reajustada para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art. 37, parágrafo único da Lei Municipal nº 465/2005.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/2018, data do óbito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, 10 de abril de 2018.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins que este Decreto nº 052/2018 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 10 de Abril de 2018


Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral